
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 079/2023.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminho a essa Colenda Casa de Leis a Propositura n.º. 079/2023, a qual **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º. 3.003, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, QUE CELEBRA PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CAMINHADA DA FAMÍLIA CRISTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta legislativa visa alterar o contido na Lei n.º. 3.003, de 29 de agosto de 2023, no âmbito da data e local para a realização do evento, uma vez que o mesmo não ocorrera em devido o conflito eventos nos dias 15 e 16 de setembro de 2023.

A fim de resguardar a festividade, optou-se pela alteração do local, visto que a localidade antecedente não possui cobertura, como há previsão de chuvas para os dias 29 e 30 de setembro, com o fito de que o evento não seja prejudicado pelo não comparecimento das famílias, frustrando assim o principal objetivo desta celebração, elegeu-se o Espaço de Eventos Juventude para sua realização.

Por fim, ressaltamos que maiores esclarecimentos constam pormenorizados do ofício n.º. 003/2023, que segue carreado a esta propositura.

Na certeza de contar com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 079, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 3.003, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, QUE CELEBRA PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CAMINHADA DA FAMÍLIA CRISTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº. 3.003, de 29 de agosto de 2023, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria para custear parcialmente as despesas do evento denominado 1ª Caminhada da Família Cristã: “Eu e minha casa serviremos ao Senhor”, que será realizado durante os dias 29 e 30 de setembro de 2023, pelo Conselho de Pastores e Pastoras do Município de Campo Verde-MT (CONPCAV), inscrita no CNPJ sob o nº. 16.984.368/0001-71.”

Art. 2º. Fica alterado o inciso II do art. 2º da Lei nº. 3.003, de 29 de agosto de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

II – Locação do Espaço de Evento Juventude, sonorização profissional e iluminação para 3.000 (três mil pessoas), 1.000 (mil) cadeiras, 10 (dez) caixas térmicas para água; o conteúdo confinado neste inciso limita-se ao montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 079, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO I – Ofício nº. 003/2023– CONSELHO DE PASTORES E PASTORAS DO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT



Ofício 003/2023 –

Campo Verde, MT 18 de setembro de 2023.

Do: Conselho de Pastores e Pastoras do Município de Campo Verde-MT
(CONPECAVE)

Para: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

Ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Alexandre Lopes de Oliveira

1ª. CAMINHADA DA FAMÍLIA CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
“EU E MINHA CASA SERVIREMOS AO SENHOR”

Josué 24.15

Excelentíssimo, prefeito Alexandre Lopes de Oliveira, o conselho de pastores e pastoras de Campo Verde (CONPECAVE), vem por meio deste ofício, respeitosamente solicitar desta gestão que preza pelos princípios e valores cristãos, e que tem cada vez mais demonstrado isso na parceria em receber de portas abertas, o alimento espiritual tanto na prefeitura como em todas as secretarias a Palavra de Deus levada pelos ministros do Evangelho que fazem parte do conselho de pastores e pastoras.

Diante dessa certeza que comungamos dos mesmos interesses espirituais, viemos por meio desta, comunicar a vossa excelência que acontecerá no nosso município a **1ª. CAMINHADA DA FAMÍLIA CRISTÃ: “EU E MINHA CASA SERVIREMOS AO SENHOR”**; desde que a lei **2.618/2020 de 29 de OUTUBRO DE 2020** foi aprovada beneficiando a família Cristã, estaremos usufruindo desse direito que nos foi concedido pela primeira vez realizando esse evento.

Por intermédio da lei de número **3.003, de 29 de Agosto de 2023** que dispõem sobre **“a parceria para a realização da 1ª. Caminhada da Família Cristã nas datas de 15 e 16 de setembro de 2023”**. Tendo em vista o conflito de datas de festividades no município, foi transferida para o dia **29 e 30 de setembro 2023**, com mudança também de local de realização do Evento Cristão tendo em vista, as agendas, disponível das bandas e com “a previsão de chuva” transferimos o evento que seria no Parque das Araras para o Centro de Evento Juventude.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Dia 29 - SEXTA FEIRA: Acontecerá as 24 horas de oração com todas as igrejas do município. Iniciando as 15 horas de sexta (**29 de setembro**) encerrando as 15 horas de sábado (**30 de setembro**) na Praça da Bíblia.

Dia 30 – SÁBADO: A Caminhada da Família Cristã terá sua concentração na Praça da Bíblia com a entrega das 24 horas de oração, saindo até as 16:40 horas em direção ao Centro da Juventude”, aonde receberemos essa grande concentração das famílias cristãs e não cristãs do município de Campo Verde pra um momento de comunhão e adoração com bandas locais e regionais.

Os valores do recurso solicitado em parceria que serão repassados para as bandas será da seguinte forma:

PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSOS DESTINADO
COM AS BANDAS

- a) Cantor Erick Rodrigues e Banda (Santo Antônio do Leste): 10.000,00
- b) Banda Perto do Pai (Cuiabá): 10.000,00
- c) Banda Local: Somos Um: 3.000,00.
- d) Banda Local Manancial: 3.000,00
- e) Cantora Angielly (Cuiaba): 2.000,00
- f) **Solicitamos o apoio da Prefeitura Municipal de Campo Verde:**
 - 1) Com o local: Espaço de Evento Juventude (que já tem a disposição – Palco, gerador de energia, camarim, banheiros).
 - 2) Sonorização Profissional e Iluminação acima de 3000 pessoas
 - 3) 2000 Cadeiras
 - 4) Caixas térmicas para água.

Sendo só no momento e certos que contaremos com vosso apoio agradecemos desde já.



Pr. José Vicente Pereira

Presidente do Conselho de Pastores e Pastoras de Campo Verde

Campo Verde 18 de Setembro 2023

PROJETO DE LEI Nº. 079, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO II - LEI Nº 3.003, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.003, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CAMINHADA DA FAMÍLIA CRISTÃ, NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria para custear parcialmente as despesas do evento denominado 1ª Caminhada da Família Cristã: "eu e minha casa serviremos ao Senhor", que será realizado durante os dias 15 e 16 de setembro de 2023, pelo Conselho de Pastores e Pastoras do Município de Campo Verde-MT (CONPCAV), inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.368/0001-71.

Art. 2º As despesas referidas no caput do artigo 1º da presente lei serão destinadas à contratação dos seguintes itens:

I - Contratação de bandas e/ou atrações artísticas, incluindo-se cachês, hospedagens, alimentação, passagens, despesas com deslocamentos e afins, no limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

II - Equipamentos de palco, iluminação, gerador de energia, camarim, sonorização profissional e afins, limitando-se ao montante de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Parágrafo único. Os itens dispostos no presente artigo serão fornecidos pela Administração Pública oriundos de processos licitatórios ou, excepcionalmente, por intermédio de compra direta nos casos em que os serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde.

Art. 3º O interesse público está representado no incentivo das atividades desempenhadas pela comunidade local, bem como fomento da cultura do município de Campo Verde.

Art. 4º Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria designada pelo chefe do executivo.

Art. 5º O Conselho de Pastores e Pastoras do Município de Campo Verde-MT (CONPCAV, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos produtos necessários para o evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais e relatório fotográfico, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização do evento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL